PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 070 /2022

Autoriza a prorrogação dos contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a que se refere a Lei Municipal nº 1.846, de 30/04/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte a Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por 06 (seis) meses, os contratos por tempo determinado para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, a que se refere a Lei Municipal nº 1.846, de 30 de abril de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária específica do Município de Pedralva.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 20 de setembro de 2022.

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em 26 / 09 / 2022
Horas: 15 : 45
Protocolo: 459 / 2022
mgcdesouza
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG

Mensagem nº 048/2022/PMP

Pedralva, 20 de setembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Jerson Papi Sousa

Presidente da Câmara Municipal

Pedralva/MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso Projeto de Lei, que *Autoriza a prorrogação dos contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a que se refere a Lei Municipal nº 1.846, de 30/04/2021.*

JUSTIFICATIVA:

A Lei Municipal nº 1.846, de 30 de abril de 2021, autorizou a contratação pelo prazo máximo de 12 (doze) meses dos seguintes cargos indispensáveis para o regular desenvolvimento dos serviços públicos do Município:

1. 10 (dez) vagas de Ajudantes Serviços Gerais
2. 02 (dois) Motoristas
3. 01 (um) Médico Veterinário.
4. 02 (dois) Oficial de Serviços Especializados
5. 01 (um) Médico Pediatra
6. 01 (um) Operador de Máquinas Leves
7. 02 (dois) Auxiliar de Enfermagem

Em 28 de abril de 2022 foi sancionada a Lei nº 1.907, que autorizou a prorrogação dos contratos temporários celebrados.

É público e notório que esta administração vem tomando todas as medidas administrativas para a realização do concurso público, visando o provimento definitivo dos cargos vagos ainda este ano. Entretanto, por cautela, é necessária a autorização para prorrogação

dos contratos, tendo em vista que a vigência dos contratos celebrados se encerra no final do mês de outubro/2022.

Esclarecemos, na oportunidade, que o edital do concurso público foi elaborado pela empresa contratada, INDEPAC – Instituto de cultura, desenvolvimento educacional, promoção humana e ação comunitária, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.956.591/0001-26 com endereço na Avenida Senador Casimiro da Rocha, nº. 609, Sala 92, bairro Mirandópolis em São Paulo/SP, CEP: 04.047-000, sendo que a Comissão Organizadora do concurso público, instituída pela Portaria nº 3074, de 09/09/2021, está em fase final de análise e conferência do referido edital ára posterior publicação.

Por oportuno, importante salientar que as prorrogações não irão impactar as contas públicas e principalmente o limite com gasto com pessoal, já que as contratações estão previstas no orçamento vigente.

Assim submetemos o projeto à apreciação dessa Egrégia casa, depois e de analisados pelas dignas comissões, possa ser submetido ao plenário onde estamos certos de que os Senhores Vereadores irão reconhecer a necessidade de sua aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço e consideração.

Cordialmente,

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal